

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, CEP 88025-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], por ato de delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.036081/2022-33, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022-UFLA**, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 058/2022-UFLA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 5/11/2022 a 4/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Repactuar os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na publicação no Diário Oficial do Município, Edição nº 2681 – Segundo Caderno, de 28/12/2021, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros em Lavras, a partir de 7/1/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é R\$ 1.013.360,86 (um milhão treze mil trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 12.160.330,34 (doze milhões cento e sessenta mil trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8100000000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8150262630 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.8282.0031 – FONTE: 8100000000 - REUNI

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante total de R\$ 608.016,52 (seiscentos e oito mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO****▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021MP 2.200-2/2001**

Data de verificação 04/11/2022 16:10:15 BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CPS 058-2022 - 1º TA - Plansul (apoio admin).pdf
Resumo SHA256 do arquivo 23a47d583e3e17584ec053190ceba17de7b1e0d12fba2437caa7d892c58e7e2e
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 3

▼ Informações da LPA**▶ LPA CADES v2****▼ Informações de política****▶ PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)****▶ Assinatura por CN=RAFAEL BEDA GUALDA:***194409**, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR****▶ Assinatura por CN=GISELE DE SOUZA PES:***164609**, OU=AR SERASA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009394675, O=ICP-Brasil, C=BR****▶ Assinatura por CN=JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR:***259806**, OU=23035197000108, OU=Presencial, OU=AR RIO MADEIRA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR****AVALIE ESTE SERVIÇO****EXPANDIR ELEMENTOS**Modo escuro